



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA Nº - CMMMPV 1326/2025  
(à MPV 1326/2025)**

Inclua-se, onde couber, na MP nº 1326, de 2025, o seguinte artigo:

“Art. xx. A Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 4º.....

.....

§ 4º O Poder Executivo disporá, em regulamento, quanto aos requisitos e condições de progressão nos cargos das carreiras.

§ 5º Ato do Governador do Distrito Federal poderá estabelecer requisitos complementares, critérios de elegibilidade e procedimentos administrativos específicos para a redução do interstício da progressão de que trata o parágrafo 4º deste artigo.”” (NR)

### **JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda tem por objetivo a delegação de competência ao Governador do Distrito Federal para regulamentar a redução do interstício de progressão é uma prerrogativa de gestão de pessoal já aplicada no âmbito das Forças Auxiliares. O regime jurídico dos militares do Distrito Federal (Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar) já prevê mecanismos para que a autoridade competente estabeleça critérios de aceleração de progressão, visando a melhor gestão do fluxo de carreira e o preenchimento de vagas, sem, contudo, alterar a estrutura remuneratória federal.



\* C D 2 5 6 3 7 0 6 4 0 8 0 0 \* LexEdit

Ao estender essa possibilidade aos policiais civis do DF, a emenda visa garantir um tratamento isonômico e um mecanismo de gestão de carreira já consolidado e que se mostra crucial para o controle do efetivo e para o reconhecimento do mérito. Dessa forma, harmoniza-se a legislação das Forças de Segurança do Distrito Federal, submetidas ao comando do Chefe do Poder Executivo Distrital.

Diante do exposto, a medida revela-se justa, adequada e necessária, razão pela qual se conclama o apoio dos nobres parlamentares à sua aprovação.

Sala da comissão, 8 de dezembro de 2025.

**Deputado Rafael Prudente  
(MDB - DF)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256370640800>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rafael Prudente

